



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 077/2020

19 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 073/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar continuidade aos trabalhos de decoração natalina do município de Campo Novo do Parecis, contemplando praças municipais, bairros e distritos.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 19/10/2020 Hora: 16:23
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 077/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 073/2020

00656/2020

www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 073/2020

19 de outubro de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0020. GESTÃO CULTURA + 20

20023. MANUTENÇÃO E AÇÕES CULTURAIS

3390000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício (trezentos mil reais).....R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE**

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17. SANEAMENTO

512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0006. SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODO

**10030. CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE
LIXO**

4490000000 Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício (trezentos mil reais).....R\$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 788/2020